



Presidência da República
Controladoria-Geral da União

TERMO DE RECEBIMENTO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2009

PESSOA JURÍDICA:	
ENDEREÇO:	
CNPJ DA PESSOA JURÍDICA:	
TELEFONE(S):	
FAX:	E-MAIL:
PESSOA DE CONTATO:	CELULAR:
CONTATO EM BRASÍLIA (caso haja) NOME:	
TELEFONE/FAX:	

Obs.: Preenchimento com "letra de forma".

Recebi da Controladoria-Geral da União – CGU-PR cópia do Edital do **Pregão Eletrônico nº 09/2009**.

Brasília - DF, ____ de _____ de 2009.

Ass.: _____

ATENÇÃO!

OS INTERESSADOS QUE RETIRAREM O EDITAL PELA INTERNET DEVERÃO ENCAMINHAR ESTE COMPROVANTE, DEVIDAMENTE PREENCHIDO, À CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO, POR MEIO DO **FAX Nº (61) 3226-8889**.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2009
PROCESSO Nº 00190.038244/2008-31

A Diretoria de Gestão Interna da Controladoria-Geral da União da Presidência da República, por meio de sua Pregoeira, designado pela Portaria nº 2.036, de 28 de novembro de 2008, publicada no Diário Oficial da União de 1º de dezembro de 2008, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; pelo Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007; pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, e pelas demais exigências deste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetos a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de publicação eletrônica interativa, em linguagem Flash, a ser veiculada em CD multimídia auto-executável e em ambiente de web (item 1); e na prestação de serviços gráficos, para a confecção de etiquetas e de cartazes (itens 2 a 8), conforme especificações contidas nos Termos de Referência, anexos I e II deste Edital.

2. DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será aberta por comando da Pregoeira com a utilização de sua chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, data e horário abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasnet.gov.br

DATA: 23/04/2009

HORÁRIO: 10:00 h (dez horas)

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico, salvo comunicação da Pregoeira em sentido contrário.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. A presente licitação destina-se **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESA - ME** e **EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP**, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei

Complementar nº 123/2006, e em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 6.204/2007, desde que atendidas as seguintes exigências:

a) estejam devidamente **CADASTRADAS e HABILITADAS PARCIALMENTE** no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF**;

b) demais exigências deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar desta licitação:

a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

b) empresas em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;

d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a Presidência da República ou a Controladoria-Geral da União;

e) empresas estrangeiras que não funcionem no País;

f) empresas alcançadas por quaisquer das hipóteses elencadas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no sítio **www.comprasnet.gov.br**.

4.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Controladoria-Geral da União qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros, devendo a licitante comunicar formalmente ao provedor do sistema qualquer irregularidade quanto ao uso da senha.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.2. Incumbirá à licitante, ainda, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, o que ocorrerá **a partir da divulgação da licitação até a abertura da sessão do Pregão, no dia 23/04/2009, às 10:00 h (dez horas), horário de Brasília-DF, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.**

5.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital e seus anexos.

5.4.1. As licitantes também deverão declarar em campo próprio do sistema eletrônico que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, e que não se encontram alcançadas por quaisquer das hipóteses previstas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4.2. A apresentação de declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e da proposta ou a sua qualificação como ME ou EPP, sujeitará a licitante às sanções previstas no Decreto nº 5.450/2005 e nas demais normas afetas à matéria.

5.5. A Proposta de Preços da **licitante vencedora**, contendo as especificações detalhadas dos serviços, deverá ser formulada e enviada, **atualizada em conformidade com o último lance ofertado**, num prazo **máximo de 2 (duas) horas** após o encerramento da etapa de lances, por meio do **fac-símile (61) 3226-8889**, com a posterior **apresentação dos originais**, no prazo **máximo de 48 (quarenta e oito horas)**, contadas a partir do encerramento da sessão pública.

5.5.1. A Proposta Comercial será preenchida em conformidade com o **Modelo de Proposta de Preços** constante do **Anexo III deste Edital**, e deverá, ainda, conter:

a) valores unitário e total, em algarismos e por extenso (havendo discordância entre os valores unitário e total, prevalecerá o primeiro, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos, devendo a Pregoeira proceder às correções necessárias). Entretanto, para fins de apresentação das **propostas e lances** no Sistema Eletrônico será considerado o **Preço Total de cada Item**;

b) prazo de validade, não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação. Na ausência de indicação expressa do prazo de validade, considerar-se-á tacitamente indicado o prazo de 60 dias;

c) declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

5.5.2. Quando do registro das propostas no Sistema Eletrônico, as licitantes deverão observar a orientação estabelecida pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, no sentido de incluir o **detalhamento do objeto** ofertado no campo "**Descrição Detalhada do Objeto**".

5.5.2.1. A ausência do detalhamento do objeto no citado campo não acarretará a desclassificação da proposta da licitante, podendo tal falha ser sanada mediante realização de diligência destinada a esclarecer ou complementar as informações.

5.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

5.7. O Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da licitante que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.8. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus anexos, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis.

6. DA RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. A partir das **10:00 h (dez horas) do dia 23/04/2009**, data e horário **previstos no subitem 2.1 deste Edital**, terá início a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 09/2009**, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances.

6.2. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

7. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

7.1. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances **exclusivamente por meio do sistema eletrônico**, sendo imediatamente informadas do recebimento dos mesmos e de seus respectivos valores e horários de registro.

7.2. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos, contendo cada lance **no máximo 02 (duas) casas decimais**, relativas à parte dos centavos.

7.3. Cada licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.

7.4. O sistema permitirá a formulação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo para fins de classificação aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.5. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante detentora do lance.

7.6. No caso de desconexão da Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.

7.6.1. A Pregoeira, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.6.2. Quando a desconexão persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa da Pregoeira às participantes.

7.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da Pregoeira, ficando a cargo do sistema eletrônico encaminhar aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de **até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado**, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.8. Após o encerramento da etapa de lances, a Pregoeira poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.9. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Encerrada a etapa de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, obtido por meio de pesquisa de mercado.

8.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observados os **preços totais de referência** especificados nos Termos de Referência (Anexos I e II do Edital).

8.3. Confirmada a aceitabilidade das propostas, a Pregoeira divulgará o resultado do julgamento do preço, procedendo à verificação da habilitação da licitante, conforme as disposições deste Edital e seus anexos.

8.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no Edital e seus anexos.

8.4.1.Ocorrendo a situação referida neste subitem, a Pregoeira poderá negociar com a licitante para que seja obtida melhor proposta.

8.4.2.No julgamento da habilitação e das propostas, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e a negociação, a licitante detentora da melhor proposta ou lance encaminhará à Controladoria-Geral da União a documentação referente à habilitação, no **prazo máximo de 02 (duas) horas**, pelo **fac-símile: (0xx61) 3226-8889**, e, num **prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, apresentará os **documentos originais**, juntamente com a Proposta de Preço atualizada, à Controladoria-Geral da União, SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, CEP: 70.070-905 – Brasília/DF, em **envelope fechado e rubricado** no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO / DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2009
ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL E CNPJ

9.1.1. As licitantes **deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.**

9.2. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

a) em original;

b) por qualquer processo de cópia, **autenticada** por **servidor** da Administração, devidamente qualificado, ou por **Cartório** competente;

c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

9.3. A comprovação das habilitações previstas nos **subitens 9.5.1, 9.5.2 e 9.5.3** deste Edital poderá ser realizada por meio de consulta *online* ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – **SICAF**.

9.4. Deverá constar do envelope a seguinte documentação complementar ao **SICAF**:

a) **Apenas para o item 1:** 01 (um) atestado, no mínimo, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, o qual comprove que a licitante prestou ou está prestando, de forma satisfatória, serviço compatível com o objeto deste Pregão, equivalentes em quantidades e características iguais ou superiores;

b) declaração da LICITANTE de que os serviços ofertados atendem integralmente a todos os requisitos especificados neste Edital e seus anexos;

c) demonstração de Patrimônio Líquido mínimo, para efeito de comprovação da boa situação financeira, quando a licitante apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices abaixo explicitados:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c.1) A licitante que apresentar em seu Balanço resultado igual ou menor do que 1 (um) em qualquer dos índices acima fica obrigada a comprovar, na data de apresentação da documentação, Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para item ao qual corresponde sua proposta.

9.4.1. Não serão exigidos atestados de capacidade técnico-operacional para os itens 2 a 8 objetos desta licitação.

9.4.2. A Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e a Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, serão disponibilizadas mediante preenchimento de campo específico do sistema eletrônico.

9.5. **As licitantes que não se encontrem com o cadastramento atualizado no SICAF** deverão encaminhar, além da documentação prevista no **subitem 9.4** acima, o seguinte:

9.5.1. Relativamente à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** da licitante:

a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo em Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

9.5.2. Relativamente à **REGULARIDADE FISCAL** da licitante:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida com a União e Receita Federal) e Estadual ou Municipal, conforme o caso, de acordo com o disposto no inciso III, do art. 29, da Lei nº 8.666/93, dentro do prazo de validade;

c) Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a", do art. 27, da Lei nº 8.036/1990, devidamente atualizado;

d) Certidão Negativa de Débito – CND relativa às contribuições sociais, fornecida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS (Lei nº 8.212/1991), devidamente atualizada.

9.5.3. Relativamente à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** da licitante:

a) Certidão negativa de falência, concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante;

b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.6. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a licitante será declarada vencedora do certame no sistema eletrônico, nos termos do §1º, do art. 43, da lei Complementar nº 123/2006.

9.6.1. Nessa hipótese, a Pregoeira dará ciência às demais licitantes dessa decisão e intimará a licitante declarada vencedora para, **no prazo de 2 (dois) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração citada neste subitem, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, promover a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.2. A não-regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

9.7. As licitantes que, embora cadastradas no SICAF, estejam com situação irregular neste Sistema, poderão apresentar os documentos que comprovem sua regularidade, relativamente aos dados vencidos ou não atualizados.

9.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

10.1. Até **20/04/2009, 2 (dois) dias úteis** antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão.

10.1.1. Caberá à Pregoeira, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no **prazo de até 24 (vinte e quatro) horas**.

10.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados à Pregoeira, **até 17/04/2009, 3 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública, **preferencialmente por meio eletrônico**, via internet, no seguinte endereço: **colic@cgu.gov.br**.

10.3. As impugnações deverão ser manifestadas **por escrito**, dirigidas à Pregoeira, protocolizando o original, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 18:00 horas**, em dias úteis, no 10º andar, Sala 1032, do Edifício Darcy Ribeiro, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", nesta Capital.

10.3.1. As impugnações, além de manifestadas **por escrito**, também deverão ser disponibilizadas em meio magnético (**disquete/CD**) **ou** através do endereço eletrônico **colic@cgu.gov.br**, face à obrigatoriedade da publicação, **no COMPRASNET**, do pedido de impugnação juntamente com a decisão emitida pela Pregoeira e/ou pelos setores responsáveis pela elaboração do Edital e seus anexos.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, **durante a sessão pública**, de **forma imediata e motivada**, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

11.2. À licitante que manifestar **motivadamente** a intenção de interpor recurso será concedido o **prazo de 3 (três) dias corridos** para apresentação das respectivas razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2.1. Sendo declarada vencedora do certame uma licitante que tenha apresentado restrições na comprovação da regularidade fiscal, o prazo previsto neste subitem será contado após decorrido o **prazo de 2 (dois) dias úteis** (prorrogável por igual período), concedido para a regularização da documentação, conforme prescrito no § 2º, do art. 4º, do Decreto nº 6.204, de 5/9/2007.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes quanto à intenção de recorrer importará decadência do direito de recurso, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto à licitante declarada vencedora.

11.4. O recurso contra a decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

11.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Coordenação-Geral de Recursos Logísticos, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco "A", Sala 1032, em Brasília-DF, em dias úteis, no horário de **09:00 às 12:00 horas e 14:00 às 17:00 horas**. Não serão

reconhecidos os recursos interpostos enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas com a aquisição/contratação objeto da presente licitação correrão por conta do **PTRES: 001076; Programa de Trabalho: 04122117322720001; Elementos de Despesa: 339039.**

13. DAS REPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

13.1. Caberá à Contratada, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste Edital e daquelas constantes dos Termos de Referência (**Anexos I e II deste Edital**):

13.1.1. Tomar todas as providências necessárias à fiel execução dos serviços objetos desta licitação;

13.1.2. Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

13.1.3. Prestar o serviço dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;

13.1.4. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;

13.1.5. Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio da União em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE;

13.1.6. Providenciar que seus contratados portem crachá de identificação quando da prestação do serviço à CONTRATANTE;

13.1.7. Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, outrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;

13.1.8. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

13.1.9. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação do serviço ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;

13.1.10. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;

13.1.11. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo licitatório;

13.1.12. Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da contratação.

13.2. Caberá à Controladoria-Geral da União, sem prejuízo das demais disposições inseridas neste Edital e daquelas constantes dos Termos de Referência (Anexos I e II deste Edital):

13.2.1. Supervisionar os serviços objetos do Termo de Referência, exigindo presteza na entrega e na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;

13.2.2. Permitir o acesso ao local da prestação do serviço do pessoal da CONTRATADA, necessários à entrega e à execução dos objetos dos Termos de Referência (**Anexos I e II deste Edital**);

13.2.3. Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à execução do serviço.

14. DAS CONDIÇÕES DE RETIRADA DA NOTA DE EMPENHO E DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO

14.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a retirar a Nota de Empenho relativa ao objeto desta licitação.

14.2. O não comparecimento da licitante vencedora, dentro do **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada para a retirada da Nota de Empenho, ensejará a aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da respectiva Nota de Empenho.

14.3. O prazo mencionado acima poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, conforme previsto no § 1º, do art. 64, da Lei nº 8.666/1993.

14.4. A não-regularização da documentação, no caso da licitante vencedora apresentar restrições na comprovação da regularidade fiscal, no prazo previsto no subitem 9.6.1 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, e no art. 28, do Decreto nº 5.450/2005, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a retirada da Nota de Empenho, ou revogar a licitação.

14.5. No ato da retirada da Nota de Empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vigência da contratação.

14.6. Quando a vencedora da licitação não fizer a comprovação acima referida ou quando, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, retirar a Nota de Empenho, sem prejuízo da multa prevista na letra "b", do subitem 19.1 deste Edital, e das demais cominações legais.

14.7. Até a efetiva retirada da Nota de Empenho, poderá ser desclassificada a proposta da licitante vencedora, caso a Controladoria-Geral da União venha a ter conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

14.8. Ocorrendo eventual desclassificação da proposta da licitante vencedora, a Controladoria-Geral da União poderá convocar as licitantes remanescentes, observado o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas/lances.

14.9. A Nota de Empenho poderá ser anulada a qualquer tempo, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79, da Lei nº 8.666/1993, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa.

14.10. A nota de empenho poderá ser alterada, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 65 da Lei nº 8.666/1993, sempre por meio de Termos Aditivos.

14.11. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer dessas ocorrências, com o consentimento prévio e por escrito da Controladoria-Geral da União e, ainda, desde que não afetem o fornecimento do material objeto desta licitação.

14.11.1. Quando ocorrer o consentimento por parte da Controladoria-Geral da União, previsto neste subitem, deverá ser comprovado que as empresas resultantes dessas operações atendem a todas as exigências de habilitação requeridas à época da realização da licitação.

15. DO PRAZO, DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1 A execução do serviço de publicação eletrônica (Item 1) deverá seguir as especificações do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e as seguintes:

15.1.1. O serviço deverá ser executado a partir da emissão da respectiva ordem de serviço pela CONTRATANTE.

15.1.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **1 (um) dia útil** para **retirar o conteúdo do material a ser produzido**, contado da data em que for formalizada a solicitação, por meio da entrega da ordem de serviço.

15.1.3. A retirada do conteúdo do material será efetivada na sede da Controladoria-Geral da União (CGU), localizada no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF.

15.1.4. Nos casos em que houver viabilidade técnica e de infra-estrutura, o material poderá ser enviado eletronicamente, considerando que o(s) arquivo(s) deverá(ão) ter tamanho(s) compatível(eis) com a Rede Local de Informática da CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

15.1.5. A partir da retirada do conteúdo do material a ser elaborado, a CONTRATADA terá **2 (dois) dias corridos** para submeter à apreciação da CONTRATANTE a **arquitetura da informação**, para fins de aprovação.

15.1.6. A partir da aprovação da arquitetura da informação, a CONTRATADA terá **5 (cinco) dias corridos** para submeter à apreciação da CONTRATANTE a **proposta de identidade visual do projeto gráfico do produto**, para fins de aprovação.

15.1.7. A partir da aprovação do projeto gráfico, a CONTRATADA terá **7 (sete) dias corridos** para submeter à apreciação da CONTRATANTE **o produto com conteúdo total incluído**, para fins de aprovação.

15.1.8. A partir da aprovação do conteúdo total, a CONTRATADA terá **2 (dois) dias corridos** para a **entrega do produto final**, para fins de aprovação.

15.1.9. A partir da aprovação do produto final, a CONTRATADA terá **5 (cinco) dias corridos** para a **gravação, checagem de funcionamento e entrega das 3.500 unidades contratadas** (CD, com rótulo e envelope de proteção).

15.1.10. A CONTRATANTE poderá solicitar a quantidade de revisões e alterações necessárias à aprovação dos produtos apresentados.

15.1.10.1. No caso de solicitação, por parte da CONTRATANTE, de revisão/alteração dos produtos apresentados, será concedido à CONTRATADA o prazo de **1 (um) dia útil para promover as correções** que se fizerem necessárias, ressalvados os casos tecnicamente justificados, e aceitos pela CONTRATANTE, quando tal prazo poderá ser prorrogado.

15.1.11. Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, a CONTRATANTE poderá rever o prazo de apresentação dos produtos, desde que a CONTRATADA, após o recebimento da ordem de serviço, justifique tecnicamente, por escrito, a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado.

15.2 A execução dos serviços de impressão gráfica de cartazes e etiquetas (Itens 2 a 8) deverá seguir as especificações do Termo de Referência (Anexo II do Edital) e as seguintes:

15.2.1. Os serviços serão executados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço pela CONTRATANTE.

15.2.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de **1 (um) dia útil** para **retirar o material a ser produzido**, contado da data em que for formalizada a solicitação, mediante a entrega da ordem de serviço.

15.2.3. A retirada do material será efetivada na sede da Controladoria-Geral da União (CGU), localizada no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF.

15.2.4. Nos casos em que houver viabilidade técnica e de infra-estrutura, o material poderá ser enviado eletronicamente, considerando que o(s) arquivo(s) deverá(ão) ter tamanho(s) compatível(éis) com a Rede Local de Informática da CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

15.2.5. A partir da retirada do material a ser reproduzido, a CONTRATADA terá **2 (dois) dias corridos** para submeter à apreciação da CONTRATANTE a **prova do trabalho, que deverá corresponder às especificações, quanto ao formato, ao tipo de material, à escala de cores e a outros parâmetros contemplados na ordem de serviço**, e entregá-la no mesmo endereço previsto no subitem 15.2.3 deste edital.

15.2.6. Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, a CONTRATANTE poderá rever o prazo de apresentação da prova, desde que a CONTRATADA, após o recebimento da ordem de serviço, justifique tecnicamente, por escrito, a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado.

15.2.7. No caso da reprovação da prova, por parte da CONTRATANTE, será concedido à CONTRATADA o prazo de **1 (um) dia útil para promover as correções** que se fizerem necessárias, ressalvados os casos tecnicamente justificados, e aceitos pela CONTRATANTE, quando tal prazo poderá ser prorrogado.

15.2.8. A CONTRATADA deverá fornecer tantas provas quantas forem necessárias até a aprovação final, para autorização da impressão.

15.2.9. Após a aprovação da prova, a CONTRATADA terá o prazo de **10 (dez) dias corridos para a entrega do produto final.**

15.3. O recebimento definitivo dos serviços prestados dependerá da verificação, por parte da área técnica da CONTRATANTE, do atendimento às especificações técnicas constantes dos Termos de Referência (Anexos I e II deste Edital), bem como da realização de testes de funcionamento no caso do item 1.

16. DA FISCALIZAÇÃO

16.1. O acompanhamento e a fiscalização do objeto desta Licitação serão exercidos por meio de um representante (denominado Fiscal) e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento e a execução, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 67, da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações.

16.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a CONTRATANTE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização.

16.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquer exigências do Fiscal ou do substituto inerentes ao objeto da contratação, **sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE**, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, que é total e irrestrita em relação ao serviço contratado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do ajuste.

16.4. A prestação do serviço contratado deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela Controladoria-Geral da União, sendo que a inobservância desta condição implicará a sua recusa, bem como o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.

16.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93.

17. DO PREÇO

17.1. O objeto do presente Edital será contratado pelo preço ofertado na proposta da licitante vencedora, que será fixo e irrevogável, nos termos dispostos no art. 28, *caput* e § 1º, da Lei nº 9.069/95, c/c os arts. 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001.

17.2. Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação do serviço contratado, tais como serviços de frete e tributos.

17.3. O preço ajustado também poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea “d”, do inciso II, do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega do produto final, considerada neste período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

18.1.1. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

18.1.2. Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES**, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

18.1.3. A Nota Fiscal/Fatura correspondente será examinada diretamente pelo Fiscal designado pela CONTRATANTE, o qual somente atestará a prestação do serviço contratado e liberará a referida Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas.

18.1.3.1 A efetivação do pagamento ficará condicionada à comprovação, por parte da CONTRATADA, da manutenção de todas as condições habilitatórias exigidas no presente Edital.

18.1.4. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pelo Fiscal à CONTRATADA e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Controladoria-Geral da União.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP, \text{ onde:}$$

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste.

18.3. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo a Controladoria-Geral da União por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Se, na execução do objeto do presente Edital, ficar comprovada a existência de irregularidade ou ocorrer inadimplemento pelo qual possa ser responsabilizada a CONTRATADA, esta, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88, da Lei nº 8.666/93, poderá sofrer as seguintes penalidades ou sanções:

a) advertência por escrito;

b) multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total da contratação devidamente atualizado, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/1993, na hipótese de recusa injustificada da licitante vencedora em retirar a nota de empenho, **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, após regularmente convocada, caracterizando inexecução total das obrigações acordadas;

c) multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da contratação quando for constatado o descumprimento de qualquer obrigação prevista no Edital e/ou Termo de Referência e/ou Nota de empenho, ressalvadas aquelas obrigações para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas.

d) pela inobservância dos prazos de execução do serviço, multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), por dia de atraso, **até o limite do valor total da contratação**, nos termos do art. 412 do Código Civil, incidente sobre o valor total da contratação. A aplicação da multa de que trata esta alínea não impede a anulação unilateral da contratação;

e) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, nos casos de rescisão contratual por culpa da CONTRATADA.

19.2. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei nº 8.666/1993, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Controladoria-Geral da União.

19.3. A multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 10 (dez) dias corridos**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Controladoria-Geral da União.

19.4. O valor da multa poderá ser descontado da Nota Fiscal/Fatura ou de crédito existente na Controladoria-Geral da União, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

19.5. A licitante que, convocada no prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento e/ou na prestação do serviço, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, além de ser descredenciada do SICAF, pelo **prazo de até 5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

19.6. As sanções previstas neste Edital são independentes entre si, podendo ser aplicadas de forma isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.7. Não será aplicada multa se, **justificada e comprovadamente**, o atraso na entrega dos equipamentos e/ou na execução do serviço advier de caso fortuito ou de força maior.

19.8. A atuação da CONTRATADA no cumprimento das obrigações assumidas será registrada no Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – **SICAF**, conforme determina o § 2º, do art. 36, da Lei nº 8.666/1993.

19.9. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1. Dos atos praticados pela CONTRATANTE cabem recursos na forma prevista no art. 109, da Lei nº 8.666/1993.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1. É facultado à Pregoeira ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

21.2. Fica assegurado à Controladoria-Geral da União o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência às participantes, na forma da legislação vigente.

21.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Controladoria-Geral da União não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Controladoria-Geral da União.

21.7. Em caso de **divergência** entre as **especificações dos serviços insertas no Sistema SIASG** e as deste **Edital**, **prevalecerão** as constantes neste **último**.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública desta licitação.

21.9. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sede da Controladoria-Geral da União, sito ao SAS, Quadra 1, Bloco “A”, Edifício Darcy Ribeiro, em Brasília/DF, ou ainda nos sítios www.comprasnet.gov.br e www.cgu.gov.br.

21.10. As licitantes, após a publicação oficial deste Edital, ficarão responsáveis pelo acompanhamento, mediante o acesso aos sítios mencionados no subitem 21.9, das eventuais republicações e/ou retificações de edital, respostas a questionamentos e impugnações ou quaisquer outras ocorrências que porventura possam ou não implicar em mudanças nos prazos de apresentação da proposta e da abertura da sessão pública.

21.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os respectivos Termos de Referência (Anexos I e II) e o Modelo de Proposta de Preços (Anexo III).

21.12. A homologação do resultado desta licitação não implicará o direito à contratação para a execução do serviço.

21.13. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, nos Decretos nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, 5.450, de 31 de maio de 2005 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/1993.

21.14. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Brasília-DF, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Brasília-DF, 06 de abril de 2009.

BRUNA DE ALMEIDA LEITE
Pregoeira



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO I DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2009

TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 1

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de desenvolvimento de publicação eletrônica interativa, em linguagem Flash, a ser veiculada em CD multimídia auto-executável e em ambiente de web, incluindo a elaboração de identidade visual, arquitetura da informação, editoração eletrônica, pesquisa e tratamento de imagens pertinentes ao conteúdo, de acordo com o formato e as especificações definidos no item 3.

1.2. Os serviços a serem licitados enquadram-se como **serviços comuns** para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação do serviço de desenvolvimento de publicação eletrônica tratado neste termo, sob o título: “Responsabilidade Ambiental – Guia de Práticas Sustentáveis”, insere-se dentre as ações de sensibilização do Projeto Agenda Ambiental da Controladoria-Geral da União, tendo por objetivo específico a disseminação de orientações acerca de condutas ambientalmente adequadas, especialmente no ambiente de trabalho.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

3.1. Formato:

Título	Responsabilidade Ambiental – Guia de Práticas Sustentáveis
Conteúdo	Texto (com links para endereços de web) e imagens, além da logomarca do projeto e do patrocinador, não havendo conteúdo de áudio ou vídeo. O texto completo totaliza 26 páginas (A4) e será apresentado pela CGU quando da emissão da ordem de serviço.
Público-alvo	Público interno da CGU. Poderá haver distribuição para órgãos e entidades interessados.
Formato	CD multimídia auto-executável, interativo, em linguagem Flash, com produção do rótulo de identificação (inclui arte do envelope, em papel, para proteção do CD).
Quantidade	3.500 CDs

3.2. Das Especificações:

- 3.2.1 Elaboração da arquitetura da informação;
- 3.2.2 Criação e produção do Projeto Gráfico;
- 3.2.3 Criação dos padrões visuais do produto;
- 3.2.4 Criação do rótulo do CD e arte do envelope em papel, para proteção do CD;
- 3.2.5 Editoração eletrônica, segundo os padrões estabelecidos no projeto gráfico;
- 3.2.6 Pesquisa e tratamento de imagens pertinentes ao conteúdo do produto (digitalização, manipulação, ajuste de cor, brilho e contraste);
- 3.2.7 Publicação do conteúdo nas páginas eletrônicas;
- 3.2.8 Apresentação do produto final para fins de aprovação pela CGU, que pode solicitar a quantidade de revisões e alterações necessárias à satisfação da Contratante em relação ao produto final.
- 3.2.9 Revisão das provas, identificando e corrigindo eventuais erros de digitação e de editoração eletrônica;
- 3.2.10 A CGU terá direito a receber todos os códigos fonte e arquivos abertos do produto, sem nenhuma restrição de acesso ou execução;
- 3.2.11 Gravação dos CDs, incluindo o rótulo e a confecção do envelope de proteção. Deverá ser realizada a conferência das unidades para certificação quanto ao seu funcionamento, conforme produto final aprovado pela CGU.

4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1. O critério de classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO**, considerado o serviço descritos no item 3 deste Termo de Referência, observados os **quantitativos, especificações** e o **preço de referência**, constante do item 10.

5. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1. No mínimo, 1 (um) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove que a LICITANTE tenha executado ou esteja executando, **de forma satisfatória**, serviços de natureza e vulto compatíveis com o objeto a ser licitado.

5.2. Declaração da LICITANTE de que possui ou possuirá, até a data da retirada da nota de empenho, instalações físicas apropriadas, estoque suficiente de equipamentos, materiais e suprimentos, bem como aparelhamento e ferramentas adequados para a execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Prestar os serviços em conformidade com as exigências constantes neste Termo de Referência e com a demais orientações da CGU-PR.

6.2. Entregar o material a CGU-PR nos prazos e condições definidos no item 7, devendo atentar para o nível de qualidade exigido.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados durante o período de vigência da contratação a ser celebrado entre as partes, a partir da emissão da respectiva ordem de serviço pela CGU-PR.

7.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para retirar o conteúdo do material a ser produzido, contado da data em que for formalizada a solicitação, mediante a entrega da ordem de serviço.

7.2.1. A retirada do material será efetivada na sede da Controladoria-Geral da União (CGU), localizada no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF.

7.2.2. Nos casos em que houver viabilidade técnica e de infra-estrutura, o material poderá ser enviado eletronicamente, considerando que o(s) arquivo(s) deverá(ão) ter(em) tamanhos(s) compatível(is) com a Rede Local de Informática da CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.3. A partir da retirada do conteúdo do material a ser elaborado, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias corridos para submeter à apreciação da CONTRATANTE a arquitetura da informação, para fins de aprovação.

7.4. A partir da aprovação da arquitetura da informação, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias corridos para submeter à apreciação da CONTRATANTE a proposta de identidade visual do projeto gráfico do produto, para fins de aprovação.

7.5. A partir da aprovação do projeto gráfico, a CONTRATADA terá 7 (sete) dias corridos para submeter à apreciação da CONTRATANTE o produto com conteúdo total incluído, para fins de aprovação.

7.6. A partir da aprovação do conteúdo total, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias corridos para a entrega do produto final, para fins de aprovação.

7.7. A partir da aprovação do produto final, a CONTRATADA terá 5 (cinco) dias corridos para a gravação, checagem de funcionamento e entrega das 3.500 unidades contratadas (CD, com rótulo e envelope de proteção).

7.8. A CONTRATANTE poderá solicitar a quantidade de revisões e alterações necessárias à aprovação dos produtos apresentados, nos termos dos itens 7.3 a 7.7.

7.8.1. No caso de solicitação, por parte da CGU-PR, de revisão/alteração dos produtos apresentados nos termos dos itens 7.3 a 7.7, será concedido à CONTRATADA o prazo de 1 (um) dia útil para promover as correções que se fizerem necessárias, ressalvados os casos tecnicamente justificados, e aceitos pela CONTRATANTE, quando tal prazo poderá ser prorrogado.

7.9. O não cumprimento dos prazos previstos implicará na aplicação de multa específica, que será prevista no Edital da licitação correspondente.

7.9.1. Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, a CONTRATANTE poderá rever o prazo de apresentação dos produtos, desde que a CONTRATADA, após o recebimento da ordem de serviço, justifique tecnicamente, por escrito, a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Será responsabilidade da CONTRATANTE:

8.1.1 Emitir a ordem de serviço contendo as informações necessárias à realização do projeto gráfico e da editoração eletrônica. A CONTRATADA deverá interagir com a CGU, para solicitar informações e obter aprovações, durante todo o processo.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA **até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega do produto final, considerada neste período a fase de ateste** da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

9.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

10. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

10.1. Com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, estima-se o **valor médio dos serviços em R\$ 24.566,67 (vinte e quatro mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**.

Brasília, 3 de dezembro de 2008.

TATIANA SPINELLI
Presidente da Comissão de Coordenação da Agenda Ambiental
Coamb/CGU-PR

ORIGINAL ASSINADO



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO II DO EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2009

TERMO DE REFERÊNCIA – ITENS 2 A 8

1. DO OBJETO

1.1. O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços gráficos, para a confecção de etiquetas e de cartazes, conforme as especificações e quantitativos definidos no item 3.

1.2. Os serviços a serem licitados enquadram-se como **serviços comuns** para fins do disposto no art. 4º do Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação do serviço tratado neste termo tem como objetivo subsidiar a divulgação de condutas sustentáveis, no âmbito do Projeto Agenda Ambiental da Controladoria-Geral da União.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS (ITENS 2 A 8)

ITEM	OBJETO	DESCRIÇÃO DO OBJETO	
2	Cartaz	Especificações	Papel: reciclado / Gramatura: 150 g/m2 / Impressão: 4/4 cores
		Dimensões	Formato: A3 (297 x 420)
		Quantidade	270 unidades
		Conteúdo	Apresentado no Anexo I
3	Etiqueta – Economia de Luz	Especificações	Etiqueta em vinil auto-adesivo, impressa em policromia de alta definição.
		Dimensões	Altura 7 cm x Largura 7 cm
		Quantidade	600 unidades
		Conteúdo	Apresentado no Anexo II
4	Etiqueta – Impressora	Especificações	Etiqueta em vinil auto-adesivo, impressa em policromia de alta definição.
		Dimensões	Altura 5 cm x Largura 15 cm
		Quantidade	600 unidades
		Conteúdo	Apresentado no Anexo III
5	Etiqueta – Ar condicionado	Especificações	Etiqueta em vinil auto-adesivo, impressa em policromia de alta definição.
		Dimensões	Altura 7 cm x Largura 7cm

		Quantidade	470 unidades
		Conteúdo	Apresentado no Anexo IV
6	Etiqueta – Água Mineral	Especificações	Etiqueta em vinil auto-adesivo, impressa em policromia de alta definição.
		Dimensões	Altura 5 cm x Largura 12 cm
		Quantidade	160 unidades
		Conteúdo	Apresentado no Anexo V
7	Etiqueta – Economia de Água	Especificações	Etiqueta em vinil auto-adesivo, impressa em policromia de alta definição.
		Dimensões	Altura 10 cm x Largura 10 cm
		Quantidade	370 unidades
		Conteúdo	Apresentado no Anexo VI
8	Etiqueta – Papel Toalha	Especificações	Etiqueta em vinil auto-adesivo, impressa em policromia de alta definição.
		Dimensões	Altura 5 cm x Largura 12 cm
		Quantidade	180 unidades
		Conteúdo	Apresentado no Anexo VII

4. DO CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1 O critério de classificação das propostas será o de **MENOR PREÇO**, considerado o serviço descritos no item 3 deste Termo de Referência, observados os **quantitativos, especificações** e os **preços de referência**, constantes do item 10.

5. DOS DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA A HABILITAÇÃO

5.1. Declaração da LICITANTE de que possui ou possuirá, até a data da entrega do material, instalações físicas apropriadas, estoque suficiente de equipamentos, materiais e suprimentos, bem como aparelhamento e ferramentas adequados para a execução dos serviços.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A CONTRATADA deverá entregar as peças demandadas com alta qualidade de impressão do texto e das imagens, considerando que as peças deverão apresentar alto nível de qualidade em relação a: nitidez, resolução, foco, acabamento, definições de contorno, escala de cores, uniformidade dos tons, bem como a ausência de manchas, marcas ou respingos.

7. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. Os serviços serão executados a partir da emissão da respectiva ordem de serviço pela CGU-PR.

7.2. A CONTRATADA terá o prazo máximo de 1 (um) dia útil para retirar o material a ser produzido, contado da data em que for formalizada a solicitação, mediante a entrega da ordem de serviço.

7.2.1. A retirada do material será efetivada na sede da Controladoria-Geral da União (CGU), localizada no Setor de Autarquias Sul (SAS), Quadra 1, Bloco A, Edifício Darcy Ribeiro, Brasília/DF.

7.2.2. Nos casos em que houver viabilidade técnica e de infra-estrutura, o material poderá ser enviado eletronicamente, considerando que o(s) arquivo(s) deverá(ão) ter(em) tamanhos(s) compatível(éis) com a Rede Local de Informática da CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

7.3. A partir da retirada do material a ser reproduzido, a CONTRATADA terá 2 (dois) dias corridos para submeter à apreciação da CONTRATANTE a prova do trabalho, que deverá corresponder às especificações, quanto ao formato, ao tipo de material, à escala de cores e a outros parâmetros contemplados na ordem de serviço, e entregá-la no mesmo endereço previsto no subitem 7.2.1 deste Termo de Referência.

7.3.1. O não cumprimento deste prazo implicará na aplicação de multa específica, que será prevista no Edital da licitação correspondente.

7.3.2. Dependendo das especificidades/complexidades do serviço a ser executado, a CONTRATANTE poderá rever o prazo de apresentação da prova, desde que a CONTRATADA, após o recebimento da ordem de serviço, justifique tecnicamente, por escrito, a inviabilidade de atendimento da demanda dentro do prazo fixado.

7.3.3. No caso da reprovação da prova, por parte da CGU-PR, será concedido à CONTRATADA o prazo de 1 (um) dia útil para promover as correções que se fizerem necessárias, ressalvados os casos tecnicamente justificados, e aceitos pela CONTRATANTE, quando tal prazo poderá ser prorrogado.

7.3.4. A CONTRATADA deverá fornecer tantas provas quantas forem necessárias até a aprovação final, para autorização da impressão.

7.4. Após a aprovação da prova, a CONTRATADA terá o prazo de 10 (dez) dias corridos para a entrega do produto final no mesmo endereço previsto no subitem 7.2.1 deste Termo de Referência.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 São responsabilidades da CONTRATANTE:

8.1.1 Emitir, para cada demanda, as ordens de serviço contendo as especificações/informações necessárias à correta execução dos serviços por parte da CONTRATADA;

8.1.2 Fornecer a arte final dos materiais diagramados e em arquivos com formatos compatíveis com a tecnologia vigente.

9. DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA **até o 10º (décimo) dia útil contado da entrega do produto final, considerada neste período a fase de ateste** da Nota Fiscal/Fatura, a qual conterà seu endereço, seu CNPJ, o número da Nota de Empenho, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, a descrição clara do objeto da contratação, em moeda corrente nacional, por intermédio de Ordem Bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CGU.

9.2. Para execução do pagamento de que trata este subitem, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, a Controladoria-Geral da União, CNPJ nº **05.914.685/0001-03**.

10. DO VALOR ESTIMADO DOS SERVIÇOS

10.1 Com base em pesquisa de mercado junto a empresas especializadas, estima-se o **valor médio total dos serviços em R\$ 2.776,57 (dois mil, setecentos e setenta e seis reais e cinquenta e sete centavos):**

- 10.1.1 Item 2: Cartaz: R\$ 652,33 (seiscentos e cinquenta e dois reais e trinta e três centavos)
- 10.1.2 Item 3 Confeção de Etiqueta – Economia de Luz: R\$ 403,50 (quatrocentos e três reais e cinquenta centavos)
- 10.1.3 Item 4: Confeção de Etiqueta – Impressora: R\$ 392,25 (trezentos e noventa e dois reais e vinte e cinco centavos)
- 10.1.4 Item 5: Confeção de Etiqueta – Ar Condicionado: R\$ 334,02 (trezentos e trinta e quatro reais e dois centavos)
- 10.1.5 Item 6: Confeção de Etiqueta – Água Mineral: R\$ 318,25 (trezentos e dezoito reais e vinte e cinco centavos)
- 10.1.6 Item 7: Confeção de Etiqueta – Economia de Água Mineral: R\$ 370,68 (trezentos e setenta reais e sessenta e oito centavos)
- 10.1.7 Item 8: Confeção de Etiqueta – Papel Toalha: R\$ 305,55 (trezentos e cinco reais e cinquenta e cinco centavos)

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Fazem parte deste Termo de Referência, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2 – Conteúdo Cartaz

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2 - Conteúdo Etiqueta – Economia de Luz

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2 – Conteúdo Etiqueta – Impressora

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2 - Conteúdo Etiqueta – Ar condicionado

ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2 – Conteúdo Etiqueta – Água Mineral

ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2 – Conteúdo Etiqueta – Economia de Água

ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2 – Conteúdo Etiqueta – Papel Toalha

Brasília, 3 de dezembro de 2008.

TATIANA SPINELLI

Presidente da Comissão de Coordenação da Agenda Ambiental
Coamb/CGU-PR

ORIGINAL ASSINADO

ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2

Conteúdo Cartaz



Agenda Ambiental CGU Consumo Consciente

Reveja seus hábitos e evite o desperdício:

- Dê preferência ao meio eletrônico nas rotinas de trabalho: facilita o envio e a correção de documentos.
- Use o correio eletrônico para comunicação interna e externa.
- Revise o conteúdo e a configuração do documento antes de imprimir.
- Tire cópias apenas do que é necessário.
- Aproveite o verso das folhas para a impressão de rascunhos ou bloco de notas.
- Selecione formas econômicas de impressão, como 2 páginas por folha.
- Reutilize envelopes, sempre que possível.

Lembre-se: Documentos sigilosos não devem ser reaproveitados. Destrua-os imediatamente!

Dúvidas, sugestões? Viste a página da Agenda Ambiental na IntraCGU ou contate a Coamb: coamb@cgu.gov.br

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2

Conteúdo Etiqueta – Economia de Luz



ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2

Conteúdo Etiqueta – Impressora



Combata o desperdício!

- * Dê preferência ao modo rascunho de impressão
- * Imprima somente o necessário

O meio ambiente agradece

ANEXO IV DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2

Conteúdo Etiqueta – Ar condicionado



ANEXO V DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2

Conteúdo Etiqueta – Água Mineral



ANEXO VI DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2

Conteúdo Etiqueta – Economia de Água



ANEXO VII DO TERMO DE REFERÊNCIA – ITEM 2

Conteúdo Etiqueta – Papel Toalha





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
DIRETORIA DE GESTÃO INTERNA

ANEXO III DO EDITAL

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS – ITEM XX

ITEM XX			
Objeto	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
Descrição do Objeto			

Valor Unitário por extenso:

Valor Total por extenso:

Prazo de validade: (não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação);

Composição dos preços: Nos preços propostos acima estão incluídos todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto da licitação.

Esta empresa declara estar ciente de que a apresentação da presente proposta implica na plena aceitação das condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(Local e data)

(Assinatura do Representante Legal, com NOME COMPLETO)